DECRETO Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços gerais de varrição de ruas, limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de espaços públicos e apoio operacional às atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o relevante impacto na saúde pública, na segurança sanitária, na preservação ambiental, na mobilidade e na qualidade de vida da população decorrente da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana e manutenção de logradouros;

CONSIDERANDO que a expansão contínua do perímetro urbano, o crescimento da malha viária municipal e as flutuações sazonais — notadamente nos períodos chuvosos — geram demandas dinâmicas e variáveis por frentes operacionais de varrição manual, capina, roçagem, poda e manejo de resíduos urbanos;

CONSIDERANDO que a estrutura funcional permanente do Município não dispõe, em seu quadro atual, de quantitativo suficiente de pessoal operacional para suprir de maneira integral e tempestiva as oscilações dessas frentes de trabalho essenciais;

CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento, fundamentado no Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, constitui-se na solução administrativa mais eficiente, transparente e impessoal

para a formação de um cadastro de múltiplos prestadores aptos a serem convocados conforme a necessidade real do Município, com preços predeterminados por rigorosa pesquisa de mercado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV, combinado com o Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de credenciamento de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEIs) especializados na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais (Ação Urbana)**.

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 3.592.512,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais)**.

Art. 3º As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, observados os critérios de seleção e a sistemática de convocação por fila dinâmica estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº 012/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 9732/2026**, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS).

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, devidamente consignadas no processo administrativo correspondente (Classificação Funcional: 02.08.15.452.6001.2018.3.3.90.34., Ficha 0072).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 10 dias do mês de junho do ano 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.06.10 11:52:45 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL